



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/111/2024

PROCESSO: PMC/18046/2022

PRC 380/2022

CONCORRÊNCIA 023/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passam a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro e o Secretário Municipal de Obras, Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.159.728/0001-07, com endereço Rua João Pinheiro, nº 320 – sala 1 e 2 – Centro, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-054, neste ato representada por Marlon Rocha Martins da Silva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria de Obras através da Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/12078/2026, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses, com início em 14/05/2026 e término em 14/08/2026 e a prorrogação da execução dos serviços por 03 (três) meses, com início em 28/04/2026 e término em 28/07/2026.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

1.2- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos prazos estabelecidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes reconhecem que a celebração deste Termo Aditivo mantém as condições iniciais da proposta, implicando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 22 de abril de 2026

JOSE LUCIO DE CASTRO:00772746877
Assinado de forma digital por JOSE LUCIO DE CASTRO:00772746877
Dados: 2026.04.22 12:27:02 -03'00'

José Lúcio de Castro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

gov.br

Documento assinado digitalmente
FREDERICO ALEXANDRE OLIVEIRA VASCONCELOS
Data: 22/04/2026 14:15:44 -0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos
Secretário Municipal de Obras

MARLON ROCHA MARTINS DA SILVA:08348887695
Assinado de forma digital por MARLON ROCHA MARTINS DA SILVA:08348887695
Dados: 2026.04.23 08:17:49 -03'00'

Marlon Rocha Martins da Silva
CPF: 083.488.876-95

TESTEMUNHAS: 1.

2.